

USO DO TERRITÓRIO E INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES TERRESTRES NA REGIÃO CENTRO-OESTE: UM ESTUDO DOS RECURSOS LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Fabrcio Gallo

gallo.fabricio@gmail.com

Instituto de Geociências - Unicamp

Palavras-chave: uso do território, integração territorial, agronegócio, convênios federais, federalismo brasileiro.

As discussões acerca da organização federativa do Brasil são fundamentais no período atual, sob a ótica geográfica, para a busca de elementos que ajudem na compreensão da difusão seletiva de meios técnico-científico-informacional (SANTOS, 2002) no território nacional. Na busca de elementos que ajudem a compreender as desigualdades socioespaciais apresentadas no país, existe a necessidade de identificar os diferentes poderes que têm os agentes em usar o território. O agente hegemônico por excelência é o Estado e, desde a Constituição Republicana de 1891, a organização do Estado no território brasileiro ocorre a partir do sistema

federalista. No período atual, o Estado brasileiro apresenta três níveis: União, estados-membros (e Distrito Federal) e os municípios, sendo que o exercício do poder realiza-se dentro dos respectivos limites político-administrativos de cada unidade da federação.

No Texto Constitucional de 1988, uma das preocupações centrais foi a de resgatar o equilíbrio federativo do país após longos anos de ditadura. Oliveira (1995, p. 112) aponta que se buscava, do ponto de vista econômico e fiscal, atentar-se para a questão da autonomia fiscal das unidades subnacionais (estados e municípios), para a descentralização dos recursos tributários somada aos mecanismos redistributivos (para compensar as desigualdades econômicas e tributárias interregionais e, ainda, atentar-se para a redivisão dos encargos entre as esferas de governo. No federalismo brasileiro posterior à Constituição Federal de 1988 as discussões sobre o federalismo fiscal ganham mais corpo e a temática “transferências intergovernamentais” passa a receber destaque (PRADO, 2007; BARRERA e ROARELLI, 1995). Tais transferências seriam mecanismos de distribuição de recursos de origem fiscal entre unidades de governo. Este sistema teria como uma de suas finalidades fundamentais dividir os recursos tributários de modo equilibrado, procurando beneficiar

igualmente todos os entes federados e tentando legalmente evitar as desigualdades entre eles.

Assim, convém verificar como a Controladoria-Geral da União (CGU) define tais mecanismos. Segundo a CGU (2005) as transferências de recursos federais aos municípios são classificadas como *Transferências Constitucionais e Legais* (previstas na Constituição Federal e em leis específicas, são transferências de parcelas das receitas arrecadadas pela União que devem ser repassadas aos governos subnacionais, e de parcelas de receitas estaduais que devem ser repassadas aos municípios) e *Transferências Voluntárias* (recursos financeiros repassados pela União aos estados e municípios em decorrência da celebração de Convênios que não decorram de determinação constitucional ou legal).

Pode-se dizer que essas transferências atendem basicamente a duas necessidades: primeiro à de manutenção de um equilíbrio entre a disponibilidade de recursos e as demandas que cabem aos entes federados, e segundo tentar garantir um padrão mínimo de oferta de bens, serviços e direitos sociais em todo território (GALLO e GOMES, 2010). Ambas as transferências assumem importância capital para o pleno funcionamento do Estado, afinal sua função distributiva territorial torna-se essencial.

Chamamos atenção para os Convênios federais, haja vista que estes são significativamente relevantes na composição dos orçamentos municipais. Estes são, em sua maioria, recursos que se destinam para a realização de infraestruturas e não para despesas referentes ao custeio da máquina administrativa. Por conta do exposto, objetiva-se apontar como tomam forma as transferências voluntárias do Governo Federal para os municípios através dos Convênios. Além disso, sugerimos que a estrutura montada para as transferências voluntárias de recursos federais funciona como um mecanismo que pode se configurar em promotor de novas seletividades e hierarquias entre os lugares.

O recorte empírico da pesquisa aborda os Convênios celebrados entre o Ministério dos Transportes e os municípios da região Centro-Oeste do Brasil (importante região do agronegócio nacional), durante os governos de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva. Este recorte ganha relevo quando destacamos o alerta de Santos (2002, p. 275) de que “não basta, pois produzir. É indispensável por a produção em movimento. Em realidade, não é mais a produção que preside a circulação, mas é esta que conforma a produção”. Desta forma, uma ênfase especial é dada aos Convênios referentes à implantação de novas infraestruturas

territoriais (ou seja, construção e melhorias de rodovias e estradas) visualizando a difusão seletiva do meio técnico-científico-infomacional (SANTOS, 2002) no território nacional.

Dados da CGU apontam que existem dois momentos da liberação de recursos do Ministério dos Transportes para municípios centroestinos: um de 1996 a 1998 e outro de 2003 a 2008. Nos anos de 1999, 2000, 2001 praticamente não ocorreram liberações de recursos. No primeiro momento (1996 a 1998) chamam atenção os recursos destinados aos municípios de Goiás para atender a realização de obras em cinco rodovias federais: BR 414/GO, BR-070/GO, BR-153/GO, BR-158 e BR-080/GO. Já no segundo período (de 2003 a 2008) os municípios do estado do Mato Grosso, maior produtor de grãos do Brasil (porque respondeu por 29,8% da produção nacional em 2008), passaram a receber os recursos liberados pelo Ministério dos Transportes.

Tal fato aponta indícios de como o Estado brasileiro se utiliza de mecanismos constitucionais (transferências de recursos) para implantar e melhorar as infraestruturas territoriais a fim de proporcionar mais fluidez para o setor do agronegócio centroestino viabilizando assim, o uso corporativo do território brasileiro.

Referências bibliográficas

BARRERA, A. W.; ROARELLI, M. L. M. Relações Fiscais Intergovernamentais. In AFFONSO, Rui de Britto Alvares; SILVA, Pedro Luiz Barros (orgs.). **A federação em perspectiva**. Ensaios selecionados. São Paulo: FUNDAP, 1995.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU) – Secretaria Federal de Controle Interno. **Gestão de Recursos Federais**: Manual para os agentes municipais, Brasília, 2005.

GALLO, F.; GOMES, R. L. As desigualdades socioespaciais e as transferências voluntárias de recursos da União: um estudo sobre a seletividade das transferências do Ministério da Ciência e Tecnologia aos municípios paulistas. **Caderno Prudentino de Geografia**, Presidente Prudente, n.32, v.2, ago./dez.2010.

OLIVEIRA, F de. A crise da federação: da oligarquia à globalização. In AFFONSO, R. B. A.; SILVA, P. L. B. (orgs.). **A federação em perspectiva**: ensaios selecionados. São Paulo: FUNDAP, 1995.

PRADO, S. R. R. **A questão fiscal na federação brasileira: diagnóstico e alternativas**. CEPAL – Comissão Econômica Para a América Latina e o Caribe. S/l, 2007. Disponível em <<http://www.eclac.cl/cgi-bin/getProd.asp?xml=/publicaciones/xml/9/28329/P28329.xml&xsl=/brasil/tpl-p/p9f.xsl>>. Acesso em: 5 jan. 2011.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2002.